SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Dispõe sobre a instalação e o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança no âmbito do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Adnan El Sayed

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o compartilhamento voluntário de imagens captadas por totens e câmeras de segurança instaladas em áreas externas de residências, condomínios, estabelecimentos comerciais, empresas de vigilância privada e instituições, mediante solicitação dos órgãos de segurança pública ou do Poder Executivo, exclusivamente para fins de prevenção, investigação e repressão de crimes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cedente das imagens: as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos estabelecimentos enumerados no art. 1º;

II - câmeras de segurança: dispositivos de vigilância eletrônica que registram imagens e, em alguns casos, áudio, com o objetivo de monitorar espaços físicos, seja para segurança, prevenção de crimes, controle de acesso ou outras finalidades específicas.

III - totens de segurança: estruturas verticais equipadas com câmeras de vigilância, botões de emergência e sistemas de comunicação, projetadas para aumentar a segurança em áreas públicas e privadas.

Assinado por 2 pessoas: ADNAN EL SAYED e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C614-1A91-BEF3-7802 e informe o código C614-1A91-BEF3-7802

Art. 3º As câmeras e os totens poderão incluir tecnologia embarcada de identificação facial e de placas desde que estejam alinhados com os objetivos estabelecidos no artigo 1º e em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da aquisição, instalação, integração e manutenção dos totens e das câmeras de segurança são de responsabilidade exclusiva dos cedentes.

§ 1º O Município de Foz do Iguaçu poderá autorizar comerciantes, shoppings, associações, empresas, entidades e cidadãos a instalarem totens e câmeras de videomonitoramento em vias públicas, desde que atendidos os critérios técnicos e urbanísticos previamente definidos pelo Poder Executivo e obtida a devida aprovação.

§ 2º A instalação e a manutenção dos equipamentos de que trata esta Lei serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, não gerando qualquer ônus ao Município.

§ 3º Poderão ser formados grupos entre entidades, empresas e moradores para a instalação de totens e câmeras que poderão integrar a rede de compartilhamento prevista nesta Lei.

Art. 5º O compartilhamento das imagens será precedido da garantia de confidencialidade e sigilo, respeitando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único: É vedada a utilização das imagens para finalidade diversa da prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O uso indevido das imagens compartilhadas será passível de apuração e, caso comprovado, o responsável poderá ser sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais, conforme legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: ADNAN EL SAYED e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C614-1A91-BEF3-7802 e informe o código C614-1A91-BEF3-7802

Art. 7º A adesão ao compartilhamento de que trata esta Lei poderá ser encerrada a qualquer tempo por vontade de qualquer das partes, sem qualquer prejuízo ou ressarcimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

Adnan El Sayed

Vereador

Assinado por 2 pessoas: ADNAN EL SAYED e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C614-1A91-BEF3-7802 e informe o código C614-1A91-BEF3-7802

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei visa implementar uma forma de colaboração entre o setor privado e o poder público para aumentar a segurança pública no município de Foz do Iguaçu. O projeto permitirá que câmeras de segurança privadas sejam integradas ao sistema municipal de monitoramento, permitindo que a Prefeitura utilize, de maneira mais ampla e eficaz, a tecnologia já disponível na cidade. A Guarda Municipal (GM), por meio do ofício em anexo, manifesta a importância e a necessidade desta regulamentação.

A adesão ao compartilhamento de imagens será feita de forma voluntária e formalizada, garantindo a transparência e a confiabilidade do processo. O projeto não institui nenhum gasto ao poder público e assegura que as imagens compartilhadas sejam utilizadas exclusivamente para fins de segurança e investigação, respeitando a privacidade dos cidadãos e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A iniciativa do CONSEG Oeste e da Guarda Municipal no projeto piloto de videomonitoramento no Jardim Central demonstrou a importância da participação ativa da sociedade civil na segurança pública. Essa experiência evidenciou que a colaboração comunitária pode ser um pilar importante para o fortalecimento da segurança no município, otimizando os recursos disponíveis para o combate à criminalidade.

Projetos semelhantes já foram aprovados em outras cidades, como Toledo (PR) e Marília (SP), ambas por iniciativa do legislativo. Exemplos de iniciativas em outras localidades, como a instalação de totens de segurança na cidade de São Paulo, demonstram a eficácia do videomonitoramento no aumento da sensação de segurança e na prevenção de crimes. Para Foz do Iguaçu, uma cidade de fronteira com crescente número de furtos e roubos, esta lei se torna ainda mais relevante, apresentando-se como uma ferramenta crucial para colaborar com as forças de segurança.

Acreditamos que, com o apoio da comunidade e a integração das tecnologias de monitoramento, será possível tornar Foz do Iguaçu um ambiente mais seguro para todos, melhorando a resposta do poder público aos crimes e prevenindo a ocorrência de infrações.

Assinado por 2 pessoas: ADNAN EL SAYED e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C614-1A91-BEF3-7802 e informe o código C614-1A91-BEF3-7802

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2025.

Ofício nº 9679/25 – SMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: **NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE VIDEOMONITORAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL COM OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adnan El Sayed
Câmara Municipal de de Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu. PR

Senhor Vereador,

A Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP gostaria de manifestar a importância da criação de uma regulamentação que permita o compartilhamento dos dados de videomonitoramento provenientes de câmeras instaladas em áreas de domínio privado, como condomínios, associações de bairros e estabelecimentos comerciais, com a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu – GMFI.

O uso das tecnologias de videomonitoramento, amplamente adotadas por diversos setores da sociedade civil, tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a prevenção de crimes e para o aumento da sensação de segurança nas comunidades. No entanto, para que esse recurso contribua de forma otimizada à segurança pública, é essencial que haja um conjunto de normas claras e transparentes que regulamente o acesso e a utilização desses dados pelas autoridades de segurança.

O compartilhamento de imagens e vídeos, com a devida regulamentação, possibilitará uma colaboração eficiente entre os setores privados e os órgãos de segurança pública, o que, sem dúvida, fortalecerá as ações de vigilância, prevenção e resposta rápida em casos de incidentes. Além disso, o monitoramento integrado contribuirá para a redução de crimes e para a melhoria da qualidade de vida da população, ao mesmo tempo em que respeita os direitos de privacidade dos cidadãos.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para colaborar no que for necessário para a construção de um ambiente mais seguro e protegido para todos os cidadãos de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

Assinado por 2 pessoas: ADNAN EL SAYED e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C614-1A91-BEF3-7802 e informe o código C614-1A91-BEF3-7802

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C614-1A91-BEF3-7802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 18/08/2025 11:27:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 19/08/2025 09:54:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C614-1A91-BEF3-7802